



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025

O Município de Jacobina, Estado da Bahia, com sede na Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro CEP – 44.702-426, Jacobina - Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 14.197.586/0001-30, por intermédio da Secretária Municipal de Educação do Município de Jacobina - Bahia, instituído pelo Decreto nº. 235/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e dos Decretos nº 449, de 28 de dezembro de 2023 e 141 de 14 de janeiro de 2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Processo Administrativo nº: 327/2025

Data/Horário da sessão: 22/01/2026 as 10:00hs

Início de recebimento das propostas: 13/01/2026 às 08:00hs

Fim de recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação: 22/01/2026 às 08:00hs

Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma até a data e horário estabelecido, sob pena de inabilitação, ressalvados as observações constantes do referido edital

Local: BLL Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Modo de disputa: Aberto (X) Aberto e Fechado ()

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 19/01/2026.

Senhor Licitante, informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site <https://www.jacobina.ba.gov.br/>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino e aos profissionais da educação do Município de Jacobina/BA, quantidades e rotinas detalhadas neste edital e seus anexos.

1.1. **O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, sendo que estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025.

3. DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.bllcompras.com (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”);

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma ELETRÔNICO BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma ELETRÔNICO BLL.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.2.1 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELA EMPRESA

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2 Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DAS AMOSTRAS.

10.1. Será solicitada, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, **IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, nos termos do artigo 17, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, amostra dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

10.2. A entrega das amostras deverá ser até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pelo pregoeiro, no chat do sistema ou ainda, através de convocação efetuado através do diário oficial do município.

10.3. As amostras deverão ser encaminhadas ao Almoxarifado, localizado a Rua Ezequiel Amâncio s/n, Jacobina, vizinho ao CREAS, das 08h às 14h, onde a comissão de avaliação designada pela administração municipal realizará a inspeção dos produtos, que deverão ser entregues em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e número da licitação). O município não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

10.4. Com base no art. 17, da Lei Federal 14.133/21, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

10.5. A amostra será analisada pela **Comissão de Análise** que emitirá um relatório de avaliação e conformidade baseado nos seguintes fatores:

10.5.1. Conformidade em especificações e características técnicas;

10.5.2. Produtos com procedência duvidosa;

10.5.3. Qualidade;

10.5.4. Durabilidade.

10.6. As amostras serão avaliadas por comissão designados, a quem caberá fornecer ao Agente de Contratação um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.

10.7. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no subitem acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de descarte.

10.9. Ainda, tendo em vista que a administração entende que a apresentação de amostras não assegura a qualidade do (restante do) produto a ser entregue, os conjuntos serão submetidos à análise técnica durante todo processo de entrega, por amostragem, sendo avaliadas de acordo com o presente Termo de Referência.

10.10. Considerando que o critério de classificação será global, caso o produto disponibilizado como amostra apresente divergências para menos em relação a algum item da especificação constante no Termo de Referência, implicará na desclassificação da proposta;

10.11. As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante;

10.12. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e o processo será retomado através da plataforma, onde seguirá adotando às mesmas condições.

10.13. A licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será desclassificada.

8.9.14. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos técnicos - Com vistas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

assegurar a conformidade técnica, a durabilidade, será obrigatória a apresentação de laudos técnicos comprobatórios da qualidade e conformidade dos produtos ofertados, sob pena de inabilitação;

8.9.14.1 Apresentação de Laudo técnico expedido por certificadora ou laboratório acreditado ou credenciado ao INMETRO com descrição detalhada do produto, características e especificações técnicas compatíveis, conforme solicitado no descritivo de cada item.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar em até 10 (dez) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

19.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

19.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos dos artigos 124 a 136, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato do Consórcio, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

19.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

19.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

22. DO PAGAMENTO.

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

23.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.bll.org.br.**

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Francisco Horácio Sampaio, S/N, Centro CEP – 44.830-000, Jacobina - Bahia, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:30 hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Jacobina (BA), 05 de janeiro de 2026

Roberval Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 397/2025

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Município de Jacobina/BA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de uniformes escolares**, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino e aos profissionais da educação do Município de Jacobina/BA, conforme **especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de necessidade **concreta, contínua e essencial** da Administração Pública Municipal, voltada ao adequado funcionamento da política pública educacional no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Jacobina/BA, conforme amplamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é responsável pela formulação, coordenação, execução, supervisão e avaliação das ações educacionais da educação básica, competindo-lhe assegurar condições materiais, pedagógicas e organizacionais adequadas ao pleno desenvolvimento das atividades escolares, em observância às diretrizes legais, pedagógicas e administrativas vigentes.

Nesse contexto, o fornecimento de **uniformes escolares** configura-se como instrumento **estratégico, estruturante e transversal** da política educacional municipal, não se restringindo ao mero fornecimento de vestuário, mas assumindo relevante papel **social, pedagógico, administrativo e de segurança.**

Do ponto de vista **social**, a disponibilização gratuita de uniformes escolares contribui diretamente para a **redução das desigualdades socioeconômicas**, assegurando igualdade de condições entre os estudantes, independentemente de sua origem social ou capacidade econômica familiar. A padronização do vestuário minimiza situações de discriminação, constrangimento ou exclusão social relacionadas à aparência, promovendo ambiente escolar mais inclusivo, acolhedor e equitativo.

Sob a ótica **pedagógica**, o uso do uniforme fortalece o sentimento de pertencimento dos alunos à comunidade escolar, estimula valores como disciplina, organização, responsabilidade e respeito às normas institucionais, além de contribuir para a construção de identidade coletiva da rede municipal de ensino, favorecendo o processo de ensino-aprendizagem.

No aspecto **administrativo e de segurança**, o uniforme escolar possibilita a rápida identificação dos alunos e profissionais da educação, tanto no ambiente interno das unidades escolares quanto em atividades externas, excursões e eventos institucionais, fortalecendo mecanismos de controle, proteção e organização do ambiente educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Adicionalmente, conforme evidenciado no ETP, a rede municipal de ensino de Jacobina/BA atende atualmente cerca de **12.000 alunos**, distribuídos entre Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, além de aproximadamente **1.500 profissionais da educação**, o que demanda planejamento logístico adequado, padronização visual e fornecimento contínuo de uniformes, inclusive para reposições decorrentes de novas matrículas, crescimento da rede, desgaste natural das peças e demandas supervenientes.

A contratação também contempla a aquisição de **camisas gola polo destinadas aos profissionais da educação**, medida que contribui para a padronização visual do corpo docente, reforça a identidade institucional, promove profissionalismo e facilita a identificação dos servidores no cotidiano escolar e em atividades oficiais, em consonância com as boas práticas de gestão pública.

No que se refere à **forma de contratação**, o Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a demanda possui natureza **recorrente, previsível, parcelada e continuada**, sendo inviável o fornecimento em entrega única ou por contratações pontuais e emergenciais, sob pena de:

- elevação de custos administrativos;
- riscos de descontinuidade do fornecimento;
- superdimensionamento de estoques;
- fragmentação indevida do objeto;
- prejuízo ao planejamento orçamentário e logístico.

Diante desse cenário, restou tecnicamente justificada a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da alternativa mais eficiente, econômica e segura para atender às necessidades da Administração, permitindo aquisições conforme a real demanda, maior flexibilidade operacional, melhor controle orçamentário e mitigação de riscos de desperdício ou desabastecimento.

Ressalte-se, ainda, que a contratação se encontra **devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento municipal**, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Municipal de Educação, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se **necessária, adequada, proporcional e plenamente justificada**, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais da Administração Municipal, conforme demonstrado de forma técnica, econômica, administrativa e social no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta o presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DE FORMA GLOBAL (NÃO PARCELAMENTO)

Em atendimento ao disposto nos arts. 40, inciso V, alínea “b”, e 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à orientação consolidada na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU, a Administração procedeu à análise da viabilidade de parcelamento do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

conforme registrado e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui o presente Termo de Referência.

A legislação e a jurisprudência dos órgãos de controle estabelecem que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável e quando resultar em maior competitividade e vantajosidade para a Administração. Todavia, tais diretrizes não impõem o parcelamento de forma automática, sendo plenamente admitida a contratação global quando demonstrado, de forma motivada, que a cisão do objeto comprometeria a eficiência, a economicidade ou o interesse público.

No caso concreto, embora seja tecnicamente possível dividir o objeto, a análise realizada no ETP concluiu que o parcelamento não se mostra economicamente vantajoso, não amplia a competitividade e compromete a eficiência administrativa, razão pela qual se opta pela contratação de forma global, por meio de lote único, ainda que com fornecimento parcelado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação global é justificada, primordialmente, pela necessidade de padronização integral dos uniformes escolares e institucionais, abrangendo tecidos, cores, modelagem, acabamentos, bordados, estampas e identidade visual. A eventual contratação de fornecedores distintos para itens correlatos poderia resultar em variações estéticas e técnicas incompatíveis com a identidade institucional da rede municipal de ensino, comprometendo o objetivo pedagógico, social e administrativo da política pública implementada.

Verifica-se, ainda, a interdependência técnica e funcional dos itens que compõem o objeto da contratação, os quais devem apresentar harmonia estética, equivalência de qualidade e uniformidade visual, circunstâncias que recomendam sua execução por um único fornecedor, sob responsabilidade integral, facilitando o controle de qualidade e a responsabilização contratual.

Sob o aspecto econômico, o ETP demonstrou que o parcelamento do objeto acarretaria perda de economia de escala, especialmente no que se refere aos custos de produção, personalização, logística, transporte e distribuição. A contratação global permite a diluição desses custos, resultando em maior eficiência operacional e em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

No âmbito mercadológico, constatou-se que a fragmentação do objeto tende a gerar desinteresse do mercado fornecedor, sobretudo em razão dos custos logísticos envolvidos e dos quantitativos individualizados de menor atratividade, realidade comum em municípios de porte médio e pequeno, como Jacobina/BA. Tal cenário eleva o risco de processos desertos, preços majorados ou dificuldades na execução contratual.

Adicionalmente, a opção pela contratação global atende ao princípio da eficiência administrativa, ao reduzir o número de procedimentos licitatórios, contratos e instrumentos de gestão e fiscalização, compatibilizando-se com a estrutura administrativa disponível no Município e mitigando o denominado “custo administrativo” decorrente da multiplicidade de contratos.

Ressalte-se que a adoção da contratação global não compromete a flexibilidade operacional, uma vez que o fornecimento dos uniformes ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, preservando o adequado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

planejamento, o controle orçamentário e a continuidade do atendimento à rede municipal de ensino.

Diante do exposto, e considerando os fundamentos técnicos, econômicos, administrativos e jurídicos devidamente registrados no Estudo Técnico Preliminar, resta plenamente justificada a contratação do objeto de forma global, por meio de lote único, em estrita observância à legislação vigente, à jurisprudência do Tribunal de Contas da União e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público.

4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

4.1 Quantitativos Estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CAMISETA MANGA CURTA – CONFORME ITEM 1 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA.	Unid	30.000	R\$ 41,01	R\$ 1.230.300,00
02	CAMISETA REGATA - CONFORME ITEM 2 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA.	Unid	15.000	R\$ 44,86	R\$ 672.900,00
03	BERMUDA HELANCA - CONFORME ITEM 3 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA.	Unid	30.000	R\$ 39,62	R\$ 1.188.600,00
04	CALÇA HELANCA – CONFORME ITEM 4 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA.	Unid	15.000	R\$ 54,50	R\$ 817.500,00
05	CAMISA GOLA POLO – CONFORME ITEM 5 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA.	Unid	5.000	R\$ 57,84	R\$ 289.200,00
06	SHORT SAIA HELANCA – CONFORME ITEM 6 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA.	Unid	10.000	R\$ 41,38	R\$ 413.800,00

Obs.: Quantitativo para atender as necessidades da rede municipal de educação de Jacobina durante o ano de 2026.

4.2 Valor Estimado

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 4.612.300,00 (quatro milhões, seiscientos e doze mil trezentos e trezentos reais)**, apurado mediante pesquisa de preços em fontes oficiais e mercado especializado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 DESCRIÇÕES TÉCNICAS

1. CAMISETA MANGA CURTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
 ESTADO DA BAHIA
 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
 Fone: (74) 3621-2590
 CNPJ 14.197.586/0001-30



ESPECIFICAÇÃO MALHA CAMISETA: MEIA MALHA			
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 10.589 NBR 10.591	65% Poliéster 35% Viscose	+/- 3
GRAMATURA	MA ABNT NBR 10591/2008	165GR/m ²	± 5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462/1995	MEIA MALHA	NÃO SE APLICA
TÍTULO DO FIO(Ne)	ABNT NBR 13.216:1994	34	+/- 2
STÊNCIA AO PILLING	ISO 12945-2/2000	GRAU 3 NO MÍNIMO – até 1000 ciclos	MÍNIMA
ESPESSURA	NORMA: ABNT NBR 13371:2005	0,40mm	+/- 0,01mm
VARIAÇÃO DIMENSIONAL	NORMA: ABNT NBR 10320:1988	3% DE LARGURA / 3% DE COMPRIMENTO	MÁXIMA
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	ABNT NBR ISO 105 C06/2010 ENSAIO B1M	GRAU 4,5 P/ ALTERÇÃO E MIGRAÇÃO A COR	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR À LUZ	NORMA: ABNT NBR ISO 105 B02/2019	GRAU 4,0 P/ ALTERAÇÃO COR/40h DE EXPOSIÇÃO	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	NORMA: ABNT NBR ISO 105 X-12/2019	Migração do comprimento seco 4,5/ Migração comprimento úmido 4,5/ Migração largura seco 4,5/Migração largura úmido 4,5	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105 E04/2014	Grau 4,5 p/ alteração de cor/ 4,5 para migração de cor nos ensaios ácidos e alcalino	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE	ABNT NBR ISO 105 DEX11:2018	Grau 4 p/ alteração e migração de cor nos ensaios seco, úmido e molhado	MÍNIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

RESISTÊNCIA ESTOURO	AONORMA: ABNT NBR 13384/95	3,00 Kgf/cm ²	MÍNIMA
ESPECIFICAÇÃO MALHA GOLA E PUNHO: RIBANA PV			
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 11914/1992 NBR 13538/1995	64% POLIÉSTER 34% VISCOSE 2% ELASTANO	+/- 3
GRAMATURA	NORMA: ABNT NBR 10591/2008	230GR/m ²	+/- 5%

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA CAMISETA MANGA CURTA GOLA “REDONDA”

TECIDO:

- MM PV ANTI PILLING 65% POLIESTER 35% VISCOSE

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO:

- Tecido meia malha, com composição 65% poliéster, 35% viscose com fio texturizado.
- Gramatura: 160 g/m² com tolerância de variação +/- 5%.
- Cor Camisa: BRANCA
- Cor manga e gola: AZUL (Pantone 19-4028)

GOLA “REDONDA”:

- Golas e punhos em Retilneas fio texturizado 100% poliamida Gramatura: 230 g/m² com tolerância de variação +/- 5%.

ESTAMPAS:

- Escudo bordado em alta definição, corte especial a laser e termocolante e demais impressões em silkscreen;
- Demais impressões em silkscreen Costas (Centralizado na altura da gola) logomarcas da Prefeitura e da Secretaria de Educação;
- Aspecto: Leve ao toque e definição conforme desenho ilustrativo.

MANGAS:

- Acabamento: Virada em máquina galoneira.

COSTAS:

- Tipo: Branca com logomarcas da Prefeitura e da Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

BARRA:

- Máquina: Costurada em máquina galoneira 2 agulhas larga
- Largura Pronta: 2,0 cm
- Linha de Costura: Material: 100% poliéster, número 120, na cor do tecido

ETIQUETAS:

- Localização: Inseridas internamente na parte traseira da gola.
- Informações obrigatórias: Razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

MANOFATURA DA CAMISETA MANGA CURTA GOLA “REDONDA”

Camiseta escolar manga curta unissex confeccionada em meia malha 100% poliéster, na cor branca.

A camiseta deverá ser conforme imagem ilustrativa no tamanho proporcional à peça, em diagonal tanto na frente quanto nas costas. Será estampado o brasão da Prefeitura de Jacobina conforme ilustração acima.

Gola redonda e barra das mangas deverão ser em ribana em PV na cor azul com 2 cm pronto costuradas na máquina galoneira 2 agulhas com bitola estreita. A bainha da barra deve ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm pronta.

As laterais, os ombros e o recorte deverão ser costurados em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça. Para confecção desta deverá ser utilizada alinha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido.

A peça deve está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em alta qualidade e definição, afixada em caráter permanente e indelével, aplicada no centro do degolo/decote. Com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

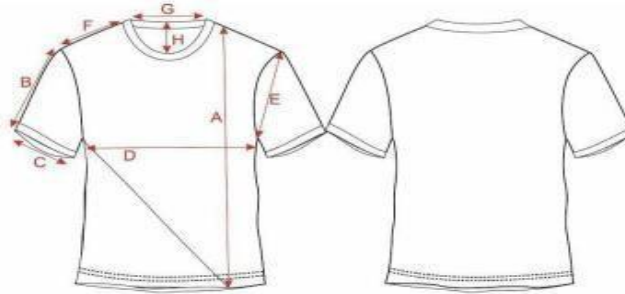
Embalagem: A peça deve ser dobrada e embalada individualmente, limpa e íntegra, sem defeitos que comprometam sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
 ESTADO DA BAHIA
 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
 Fone: (74) 3621-2590
 CNPJ 14.197.586/0001-30

Logotipo: Na camiseta deverá ser estampado no peito, do lado esquerdo de quem veste, o brasão de cada escola. E na parte de trás, o brasão da Prefeitura de Jacobina juntamente com o da Secretaria de Educação em alturas proporcionais, conforme ilustrado.

• TABELA DE MEDIDAS



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTOS	41	45	49	53	57	61	65	69	70	72	74	76
B	COMPRIMENTOS MANGAS	10,5	13,5	15,5	16,5	17,5	18,5	20,5	22,5	23,5	24,5	25,5	28
C	BERTURA MANGA	10	13	13,5	14,5	15	15,5	16	16,5	16,5	17,5	18,5	19,5
D	TORAX	31	34	37	40	43	45	47	49	50	53,5	56,5	58,5
E	CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
F	OMBRO	7	8,5	9,5	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	18	19
G	BERTURA DECOTE	15	15	15	15	16	16	16	16	17	17	18	18
H	FUNDIDADE DECOTE	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	10,5	10,5	11,5	11,5

2. CAMISETA REGATA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
 ESTADO DA BAHIA
 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
 Fone: (74) 3621-2590
 CNPJ 14.197.586/0001-30

ESPECIFICAÇÃO MALHA CAMISETA: MEIA MALHA			
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 11914:1992 NBR 13538:1995	65% Poliéster 35% Viscose	+/- 3
GRAMATURA	NORMA ABNT NBR 10591/2008	160GR/m ²	± 5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462/1995	MEIA MALHA	NÃO SE APLICA
TÍTULO DO FIO(Ne)	ABNT NBR 13.216:1994	34	+/- 2
STÊNCIA AO PILLING	ISO 12945-2/2000	GRAU 3 NO MÍNIMO – até 1000 ciclos	MÍNIMA
ESPESSURA	NORMA: ABNT NBR 13371:2005	0,40mm	+/- 0,01mm
VARIAÇÃO DIMENSIONAL	NORMA: ABNT NBR 10320:1988	3% DE LARGURA / 3% DE COMPRIMENTO	MÁXIMA
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	ABNT NBR ISO 105 C06/2010 ENSAIO B1M	GRAU 4,5 P/ ALTERÇÃO E MIGRAÇÃO A COR	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR À LUZ	NORMA: ABNT NBR ISO 105 B02/2019	GRAU 4,0 P/ ALTERAÇÃO COR/40h DE EXPOSIÇÃO	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	NORMA: ABNT NBR ISO 105 X-12/2019	Migração do comprimento seco 4,5/ Migração comprimento úmido 4,5/ Migração largura seco 4,5/Migração largura úmido 4,5	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105 E04/2014	Grau 4,5 p/ alteração de cor/ 4,5 para migração de cor nos ensaios ácidos e alcalino	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Grau 4 p/ alteração e migração de cor nos ensaios seco, úmido e molhado	MÍNIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

RESISTÊNCIA ESTOURO	AO	NORMA: ABNT NBR 13384/95	3,00 Kgf/cm ²	MÍNIMA
ESPECIFICAÇÃO MALHA GOLA E PUNHO: RIBANA PV				
CARACTERÍSTICAS		NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO		NBR 11914/1992 NBR 13538/1995	64% POLIÉSTER 34% VISCOSE 2% ELASTANO	+/- 3
GRAMATURA		NORMA: ABNT NBR 10591/2008	230GR/m ²	+/- 5%

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA CAMISETA REGATA GOLA “REDONDA”

TECIDO:

- MEIA MALHA 65% POLIÉSTER 35% VISCORE

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO:

- Tecido meia malha, com composição 65% poliéster, 35% Viscose com fio texturizado.
- Gramatura: 160 g/m² com tolerância de variação +/- 5%.
- Cor Camisa: BRANCA
- Cor manga e gola: AZUL (Pantone 19-4028)

GOLA “REDONDA”:

- Tecido de composição 64% poliéster, 34% viscose e 2% de elastano com variação +/-3.
- Gramatura: 230 g/m² com tolerância de variação +/- 5%.
- 2,0 cm Azul (Pantone 19-4028) na região da dobra.

ESTAMPAS:

- Escudo bordado em alta definição, corte especial a laser e termocolante e demais impressões em silkscreen;
- Demais impressões em silkscreen Costas (Centralizado na altura da gola) logomarcas da Prefeitura e da Secretaria de Educação;
- Aspecto: Leve ao toque e definição conforme desenho ilustrativo.

MANGAS:

- Acabamento: Virada em máquina galoneira.

Costas:

- Tipo: Branca com logomarcas da Prefeitura e da Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

BARRA:

- Máquina: Costurada em máquina galoneira 2 agulhas larga
- Largura Pronta: 2,0 cm
- Linha de Costura
- Material: 100% poliéster, número 120, na cor do tecido

ETIQUETAS:

- Localização: Inseridas internamente na parte traseira da gola.
- Informações obrigatórias: Razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

MANOFATURA DA CAMISETA REGATA GOLA “REDONDA”

Camiseta regata unissex confeccionada em meia malha 100% poliéster, na cor branca.

A regata deverá ser conforme imagem ilustrativa no tamanho proporcional à peça, em diagonal tanto na frente quanto nas costas. Será estampado logomarca conforme ilustração acima.

Gola redonda e cavas deverão ser em ribana PV na cor azul com 2 cm pronto costuradas na máquina galoneira 2 agulhas com bitola estreita. A bainha da barra deve ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm pronta.

As laterais, os ombros e o recorte deverão ser costurados em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça. Para confecção desta deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido.

A peça deve está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em em alta qualidade e definição, afixada em caráter permanente e indelével, aplicada no centro do degolo/decote. Com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho

As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

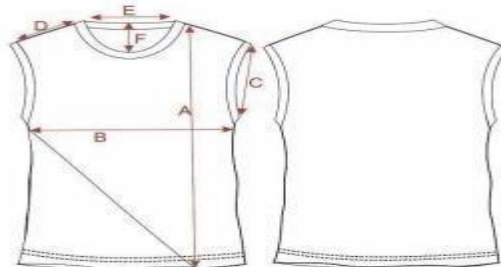


PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
 ESTADO DA BAHIA
 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
 Fone: (74) 3621-2590
 CNPJ 14.197.586/0001-30

Embalagem: A peça deve ser dobrada e embalada individualmente, limpa e íntegra, sem defeitos que comprometam sua apresentação.

Logotipo: Na camiseta no peito, do lado esquerdo de quem veste, o brasão. E na parte de trás, a logomarcas da Prefeitura e da Secretaria de Educação em alturas proporcionais, conforme ilustrado.

- TABELA DE MEDIDAS



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTOS	41	45	49	53	57	61	65	69	70	72	74	76
B	TÓRAX	31	34	37	40	43	45	47	49	50	53,5	56,5	58,5
C	CAVA RETA	13	14	15	16	17	19	20	21	23	24	25	26
D	OMBRO	8	8,5	9	9	10	11	11	12,5	14,5	15,5	16,5	17,5
E	BERTURA DECOTE	15	15	15	16	16	16	16	16	17	17	18	18
F	FUNDIDADE DECOTE	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	10,5	10,5	11,5	11,5

3. BERMUDA HELANCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
 ESTADO DA BAHIA
 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
 Fone: (74) 3621-2590
 CNPJ 14.197.586/0001-30

ESPECIFICAÇÃO MALHA: HELANCA				
CARACTERÍSTICAS	NORMA		ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 11914:1992 NBR 13538:1995		100% POLIAMIDA	+/- 3
GRAMATURA	NBR 10591:2008		260 g/m ²	+/- 5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462/1995		HELANCA DUPLA	NÃO SE APLICA
TÍTULO FIO(Ne)	NORMA:	ABNT NBR 13216/94	34	+/- 2
RESISTÊNCIA AO PILLING	ISSO 12945-2/2000		GRAU 4 MÍNIMO – ATÉ 2000 CICLOS	MÍNIMA
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	NORMA:	ABNT NBR 13384/1995	6,0 Kgf/cm ²	MÍNIMA
VARIAÇÃO DIMENSIONAL	NORMA:	ABNT NRB 10320/1988	3% LARGURA / 3% COMPRIMENTO	MÁXIMA
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NORMA:	ABNT ISSO 105 C06/2010 ENSAIO B1M	GRAU 4,5 P/ ALTERAÇÃO E MIGRAÇÃO DE COR	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	NORMA:	ABNT NBR ISO 105 X-12/2019	Migração do comprimento seco 4,5/ Migração comprimento úmido 4,5/ Migração largura seco 4,5/Migração largura úmido 4,5	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR À LUZ	NORMA:	ABNT NBR ISSO 105 B02/2019	GRAU 4,0 P/ ALTERAÇÃO COR – 40h EXPOSIÇÃO	MÍNIMA
SOLIDEZ A COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR QUENTE	NORMA:	ABNT NBR ISSO 105-X11/2018	GRAU 4 P/ ALTERAÇÃO E MIGRAÇÃO DE COR NOS ENSAIOS SECO, ÚMIDO E MOLHADO	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	Suor Ácido	Suor Alcalino	NBR ISO 105- E04/2014	MÍNIMA
	4,5	4,5		

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA BERMUDA HELANCA TECIDO:

- Helanca (100% Poliéster)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO:

- Tecido Helanca. Composição 100% Poliéster, gramatura de 260 g/m², cor Azul Marinho
- Gramatura: 260 g/m² com tolerância de variação de +/- 5%.
- Cor tecido: Azul Marinho (Pantone 19-4028).

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA BERMUDA:

- Tecido: Helanca. Composição 100% Poliéster, gramatura de 260 g/m², cor Azul Marinho (Pantone 19-4028).
- A bermuda terá um recorte conforme imagem ilustrativa e em tamanho proporcional na perna direita de quem veste, com corte em diagonal, aplicado em ponto corrente 2 agulhas, com logomarcas na malha branca.

CINTURA DA BERMUDA:

- Elástico: Largura de 4 cm, rebatido em máquina elástica de ponto corrente de quatro agulhas.

ACABAMENTO DAS BARRAS DAS PERNAS:

- Rebatido em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cor do Tecido da Etiqueta: Branco.
- Local de Fixação: Afixada permanentemente no gancho traseiro da bermuda.
- Caracteres Tipográficos: Cor preta, uniformes.
- Informações obrigatórias: Razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem, tamanho.
- As etiquetas devem estar legíveis e indelévels, garantindo a permanência das informações ao longo do tempo.

MANUFATURA DA BERMUDA HELANCA UNISSEX

A bermuda deverá ser confeccionada em tecido helanca, composição 100% poliéster, com gramatura de 260g/m², com tolerância de variação de +/- 5%, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4028).

A bermuda terá um recorte conforme imagem ilustrativa e no tamanho proporcional a imagem na perna direita de quem veste, com corte em diagonal, aplicado em máquina ponto corrente 2 agulhas, com logomarcas na malha branca conforme imagem ilustrativa.

Cintura da bermuda confeccionada com elástico de 4 cm preso em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
 ESTADO DA BAHIA
 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
 Fone: (74) 3621-2590
 CNPJ 14.197.586/0001-30

A barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm de largura.

As costuras das laterais, interno e do recorte devem ser feitas em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso sobreposto. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

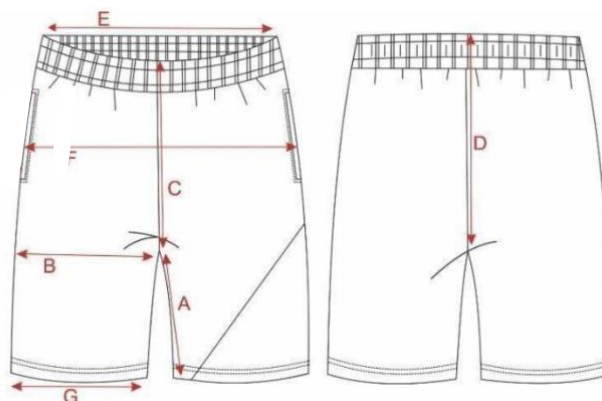
A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada e embalada individualmente, limpa e íntegra, sem defeitos que comprometam sua apresentação.

Logotipo: Na bermuda na perna direita de quem veste, logomarcas da Prefeitura e da Secretaria de Educação.

As peças devem estar limpas e íntegras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhas de pontos ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc.

• TABELA DE MEDIDAS



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	15	16	18	20	21	22	23	24	26	27	28	29
B	COXAS	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
C	GANCHO FRENTE	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
D	GANCHO COSTAS	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
E	CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	30	34	36	38	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
 ESTADO DA BAHIA
 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
 Fone: (74) 3621-2590
 CNPJ 14.197.586/0001-30

F	QUADRIL	36	38	40	42	44	46	48	50	50	52	54	56
G	ABERTURA PERNA	16	17	18	19	20	21	22	23	26	27	28	29

4. CALÇA HELANCA



ESPECIFICAÇÃO MALHA: HELANCA			
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 11914:1992 NBR 13538:1995	100% POLIAMIDA	+/- 3
GRAMATURA	NBR 10591:2008	260 g/m ²	+/- 5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462/1995	HELANCA DUPLA	NÃO SE APLICA
TÍTULO FIO(Ne)	NORMA: ABNT NBR 13216/94	34	+/- 2
RESISTÊNCIA AO PILLING	ISSO 12945-2/2000	GRAU 4 MÍNIMO – ATÉ 2000 CICLOS	MÍNIMA
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	NORMA: ABNT NBR 13384/1995	6,0 Kg/cm ²	MÍNIMA
VARIAÇÃO DIMENSIONAL	NORMA: ABNT NRB 10320/1988	3% LARGURA / 3% COMPRIMENTO	MÁXIMA
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NORMA: ABNT ISSO 105 C06/2010 ENSAIO B1M	GRAU 4,5 P/ ALTERAÇÃO E MIGRAÇÃO DE COR	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	NORMA: ABNT NBR ISO 105 X-12/2019	Migração do comprimento seco 4,5/ Migração comprimento úmido 4,5/ Migração largura seco 4,5/ Migração largura úmido 4,5	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR À LUZ	NORMA: ABNT NBR ISSO 105 B02/2019	GRAU 4,0 P/ ALTERAÇÃO COR – 40h EXPOSIÇÃO	MÍNIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

SOLIDEZ A COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR QUENTE	NORMA: ABNT NBR ISSO 105-X11/2018		GRAU 4 P/ ALTERAÇÃO E MIGRAÇÃO DE COR NOS ENSAIOS SECO, ÚMIDO E MOLHADO	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	Suor Ácido	Suor Alcalino	NBR ISO 105- E04/2014	MÍNIMA

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA CALÇA HELANCA

TECIDO:

- Helanca (100% Poliamida)

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO:

- Tecido Helanca. Composição 100% Poliamida, gramatura de 260 g/m², cor Azul Marinho.
- Gramatura: 260 g/m² com tolerância de variação de +/- 5%.
- Cor tecido: Azul Marinho (Pantone 19-4028).

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA CALÇA:

- Tecido: Helanca. Composição 100% Poliamida, gramatura de 260 g/m², cor Azul Marinho (Pantone 19-4028).
- Estampa em silkscreen: Aplicação logomarcas da Prefeitura e da Secretaria de Educação na perna (lado esquerdo). Estilizada em alta qualidade e definição.

CINTURA DA CALÇA:

- Elástico: Largura de 4 cm, rebatido em máquina elástica de ponto corrente de quatro agulhas.

COSTURAS LATERAIS DA CALÇA:

- As costuras das laterais, interno e do recorte devem ser feitas em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com viés sobreposto.

ACABAMENTO DAS BARRAS DAS PERNAS:

- Rebate em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cor do Tecido da Etiqueta: Branco.
- Local de Fixação: Afixada permanentemente no gancho traseiro da calça.
- Caracteres Tipográficos: Cor preta, uniformes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- Informações obrigatórias: Razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.
- As etiquetas devem estar legíveis e indelévels, garantindo a permanência das informações ao longo do tempo.

MANOFATURA DA CALÇA HELANCA UNISSEX

A calça deverá ser confeccionada em tecido helanca colegial, composição 100% poliéster, com gramatura de 260g/m², na Azul Marinho, com tolerância de variação de +/- 5%, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4028). Com recorte na cor azul piscina conforme imagem acima. A calça terá um recorte na lateral conforme imagem ilustrativa e no tamanho proporcional a imagem, aplicado em máquina ponto corrente 2 agulhas

Na cintura deverá ser rebatido em máquina elástica de ponto corrente de quatro agulhas com largura de 4 cm. Preservando mesmo tecido e cor.

As costuras das laterais, interno e do recorte devem ser feitas em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com viés sobreposto. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido.

Nas barras das pernas, acabamento rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

Na perna lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado a estampa em silkscreen, preservando melhor forma estética e conforme croqui abaixo o brasão do Município e Secretaria de Educação.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

Etiqueta de identificação:

A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

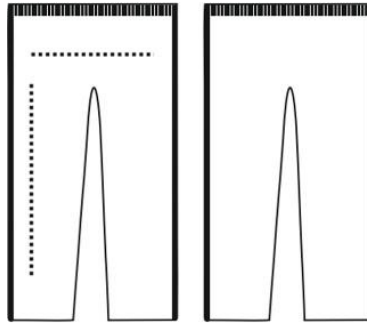
As peças devem estar limpas e integras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhas de pontos ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
 ESTADO DA BAHIA
 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
 Fone: (74) 3621-2590
 CNPJ 14.197.586/0001-30

Embalagem: A peça deve ser dobrada e embalada individualmente, limpa e íntegra, sem defeitos que comprometam sua apresentação.

• TABELA DE MEDIDAS



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	15	16	18	20	21	22	23	24	26	27	28	29
B	COXAS	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
C	GANCHO FRENTE	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
D	GANCHO COSTAS	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
E	CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	30	34	36	38	40
F	QUADRIL	36	38	40	42	44	46	48	50	50	52	54	56
G	ABERTURA PERNA	16	17	18	19	20	21	22	23	26	27	28	29

5. CAMISETA GOLA POLO



ESPECIFICAÇÃO MALHA CAMISETA: MEIA MALHA			
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
 ESTADO DA BAHIA
 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
 Fone: (74) 3621-2590
 CNPJ 14.197.586/0001-30

COMPOSIÇÃO	NBR 11914:1992 NBR 13538:1995	65% Poliéster 35% Viscose	+/- 3
GRAMATURA	NORMA ABNT NBR 10591/2008	160GR/m ²	± 5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462/1995	MEIA MALHA	NÃO SE APLICA
TÍTULO DO FIO(Ne)	ABNT NBR 13.216:1994	34	+/- 2
RESISTÊNCIA AO PILLING	ISO 12945-2/2000	GRAU 3 NO MÍNIMO – até 1000 ciclos	MÍNIMA
ESPESSURA	NORMA: ABNT NBR 13371:2005	0,40mm	+/- 0,01mm
VARIAÇÃO DIMENSIONAL	NORMA: ABNT NRB 10320:1988	3% DE LARGURA / 3% DE COMPRIMENTO	MÁXIMA
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	ABNT NBR ISSO 105 C06/2010 ENSAIO B1M	GRAU 4,5 P/ ALTERÇÃO E MIGRAÇÃO A COR	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR À LUZ	NORMA: ABNT NBR ISO 105 B02/2019	GRAU 4,0 P/ ALTERAÇÃO COR/40h DE EXPOSIÇÃO	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	NORMA: ABNT NBR ISSO 105 X-12/2019	Migração do comprimento seco 4,5/ Migração comprimento úmido 4,5/ Migração largura seco 4,5/Migração largura úmido 4,5	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISSO 105 E04/2014	Grau 4,5 p/ alteração de cor/ 4,5 para migração de cor nos ensaios ácidos e alcalino	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE	ABNT NBR ISSO 105- X11:2018	Grau 4 p/ alteração e migração de cor nos ensaios seco, úmido e molhado	MÍNIMA
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	NORMA: ABNT NBR 13384/95	3,00 Kgf/cm ²	MÍNIMA
ESPECIFICAÇÃO MALHA GOLA E PUNHO: RIBANA PV			
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 11914/1992 NBR 13538/1995	64% POLIÉSTER 34% VISCOSE 2% ELASTANO	+/- 3
GRAMATURA	NORMA: ABNT NBR 10591/2008	230GR/m ²	+/- 5%

**CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA CAMISETA MANGA CURTA DE GOLA
 “POLO”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

TECIDO:

- MEIA MALHA 100% POLIÉSTER

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO:

- Tecido meia malha, com composição 100% poliéster, com fio texturizado.
- Gramatura: 160 g/m² com tolerância de variação +/- 5%.
- Cor Camisa: BRANCA
- Cor manga e gola: AZUL (Pantone 19-4028)

GOLA “POLO”:

- Tecido em composição 64% poliéster, 34% viscose e 2% de elastano com variação +/-3.
- Gramatura: 230 g/m² com tolerância de variação +/- 5%.
- Gola polo e barra das mangas deverão ser em ribana PV na cor azul com 2 cm pronto costuradas na máquina galoneira 2 agulhas com bitola estreita.

ESTAMPAS:

- Peito (Lado Esquerdo, brasão da escola)
- Processo: Todo em bordado em alta definição, corte especial a laser e termocolante.
- Aspecto: Leve ao toque e definição conforme desenho ilustrativo.

MANGAS:

- Barra das mangas deverão ser em ribana PV na cor azul
- Acabamento: Virada em máquina galoneira.

COSTAS:

- Tipo: Lisa na cor branca

BARRA:

- Máquina: Costurada em máquina galoneira 2 agulhas larga
- Largura Pronta: 2,0 cm
- Linha de Costura Material: 100% poliéster, número 120, na cor do tecido

ETIQUETAS

- Localização: Inseridas internamente na parte traseira da gola.
- Informações obrigatórias: Razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos /instruções de lavagem, tamanho.

OBSERVAÇÕES FINAIS

A peça deve estar limpa e íntegra, sem defeitos que comprometam sua apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

MANOFATURA DA CAMISETA MANGA CURTA DE GOLA “POLO”

A camiseta escolar manga curta gola polo deverá ser confeccionada meia malha 100% Poliéster, gramatura 160 g/m², cor branca, sem vinco e com barra de 2,0 cm.

A gola polo e barra das mangas deverão ser em ribana PV na cor azul com 2 cm pronto costuradas na máquina galoneira 2 agulhas com bitola estreita.

A bainha da barra deve ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm pronta.

As laterais, os ombros e o recorte deverão ser costurados em máquina overloque. Sendo a costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça. Para confecção desta deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido.

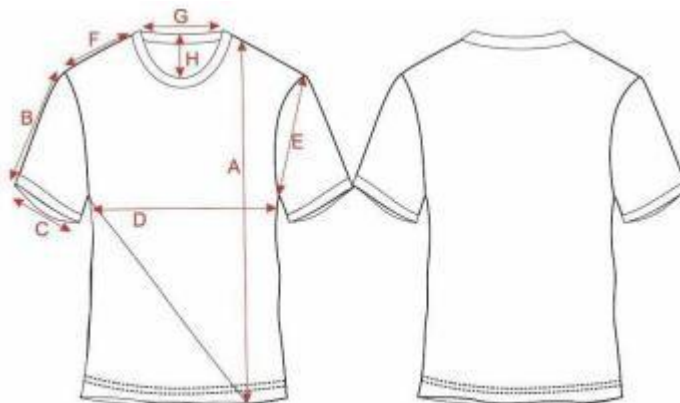
No peito do lado esquerdo de quem veste, deverá ser estampado em processo de bordado em alta definição, corte especial a laser e termocolante com aspecto leve ao toque, centralizado na altura do tórax.

A peça deve ter etiqueta de identificação em alta qualidade e definição, afixada em caráter permanente e indelével, aplicada no centro do degolo/decote. Com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada e embalada individualmente, limpa e íntegra, sem defeitos que comprometam sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
 ESTADO DA BAHIA
 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
 Fone: (74) 3621-2590
 CNPJ 14.197.586/0001-30

TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTOS	41	45	49	53	57	61	65	69	70	72	74	76
B	COMPRIMENTOS MANGAS	10,5	13,5	15,5	16,5	17,5	18,5	20,5	22,5	23,5	24,5	25,5	28
C	BERTURA MANGA	10	13	13,5	14,5	15	15,5	16	16,5	16,5	17,5	18,5	19,5
D	TÓRAX	31	34	37	40	43	45	47	49	50	53,5	56,5	58,5
E	CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
F	OMBRO	7	8,5	9,5	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	18	19
G	BERTURA DECOTE	15	15	15	15	16	16	16	16	17	17	18	18
H	FUNDIDADE DECOTE	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	10,5	10,5	11,5	11,5

6. SHORT SAIA



ESPECIFICAÇÃO MALHA: HELANCA			
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 11914:1992 NBR 13538:1995	100% POLIAMIDA	+/- 3
GRAMATURA	NBR 10591:2008	260 g/m ²	+/- 5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462/1995	HELANCA DUPLA	NÃO SE APLICA
TÍTULO FIO(Ne)	NORMA: ABNT NBR 13216/94	34	+/- 2
RESISTÊNCIA AO PILLING	ISSO 12945-2/2000	GRAU 4 MÍNIMO – ATÉ 2000 CICLOS	MÍNIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
 ESTADO DA BAHIA
 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
 Fone: (74) 3621-2590
 CNPJ 14.197.586/0001-30

RESISTÊNCIA AO ESTOURO	NORMA: ABNT NBR 13384/1995		6,0 Kgf/cm ²	MÍNIMA
VARIAÇÃO DIMENSIONAL	NORMA: ABNT NRB 10320/1988		3% LARGURA / 3% COMPRIMENTO	MÁXIMA
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NORMA: ABNT ISSO 105 C06/2010 ENSAIO B1M		GRAU 4,5 P/ ALTERAÇÃO E MIGRAÇÃO DE COR	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	NORMA: ABNT NBR ISO 105 X-12/2019		Migração do comprimento seco 4,5/ Migração comprimento úmido 4,5/ Migração largura seco 4,5/Migração largura úmido 4,5	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR À LUZ	NORMA: ABNT NBR ISSO 105 B02/2019		GRAU 4,0 P/ ALTERAÇÃO COR – 40h EXPOSIÇÃO	MÍNIMA
SOLIDEZ A COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR QUENTE	NORMA: ABNT NBR ISSO 105-X11/2018		GRAU 4 P/ ALTERAÇÃO E MIGRAÇÃO DE COR NOS ENSAIOS SECO, MIDO E MOLHADO	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	Suor Ácido	Suor Alcalino	NBR ISO 105- E04/2014	MÍNIMA

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA SAIA HELANCA COLÉGIO TECIDO:

- Helanca (100% POLAIMIDA)

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO:

- Tecido Helanca. Composição 100% POLIAMIDA, gramatura de 260 g/m², cor Azul Royal.
- Gramatura: 260 g/m² com tolerância de variação de +/- 5%.
- Cor tecido: Azul Royal (Pantone 18-3963).

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA SAIA:

- Tecido: Helanca. Composição 100% POLIAMIDA, gramatura de 260 g/m², cor Azul Royal (Pantone 18-3963).
- Estampa em silkscreen: Aplicação logomarcas da Prefeitura e da Secretaria de Educação na perna (lado esquerdo). Estilizada em alta qualidade e definição.

CINTURA DO SHORT SAIA:

- Elástico: Cintura da saia confeccionada com elástico de 4 cm preso em máquina



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente.

ACABAMENTO DAS BARRAS DAS PERNAS:

- A barra da saia deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas bitolam estreita com 2,0 cm de largura.

O SHORT INTERNO (PARTE INFERIOR)

- será confeccionado no mesmo tecido Helanca Colegial Azul Royal, com modelagem anatômica para melhor ajuste ao corpo. Possuirá cós integrado à saia, acompanhando o mesmo elástico de 4 cm, garantindo firmeza e conforto. As costuras laterais do short serão unidas em máquina overloque 4 fios, com reforço de segurança, e acabamento interno em ponto corrente para maior durabilidade. A barra do short terá acabamento em máquina galoneira 2 agulhas, com bainha de 2,0 cm de largura, garantindo elasticidade e resistência.

EMBALAGEM:

- A peça deve ser dobrada e embalada individualmente, limpa e íntegra, sem defeitos que comprometam sua apresentação.

MANOFATURA DA SHORT SAIA

Short Saia escolar para o uso feminino confeccionada em tecido Helanca Colegial, na cor Azul Royal recorte na cor vermelha conforme imagem acima.

O short saia terá um recorte na lateral conforme imagem ilustrativa e no tamanho proporcional a imagem, aplicado em máquina ponto corrente 2 agulhas.

Cintura da saia confeccionada com elástico de 4 cm preso em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. A barra da saia deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas bitolam estreita com 2,0 cm de largura.

O short interno (parte inferior) será confeccionado no mesmo tecido Helanca Colegial Azul Royal, com modelagem anatômica para melhor ajuste ao corpo. Possuirá cós integrado à saia, acompanhando o mesmo elástico de 4 cm, garantindo firmeza e conforto. As costuras laterais do short serão unidas em máquina overloque 4 fios, com reforço de segurança, e acabamento interno em ponto corrente para maior durabilidade. A barra do short terá acabamento em máquina galoneira 2 agulhas, com bainha de 2,0 cm de largura, garantindo elasticidade e resistência.

As costuras das laterais e do recorte devem ser feitas em máquina overloque. A costura de junção de recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso sobreposto. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

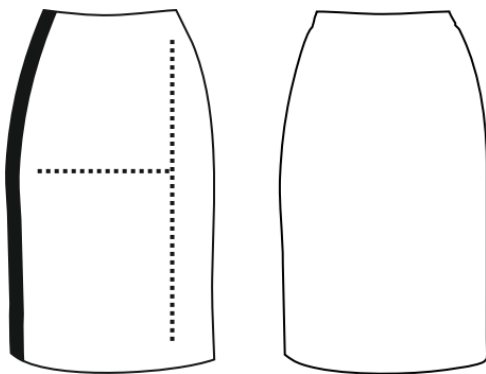
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

As peças devem estar limpas e integras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhas de pontos ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc.

TABELA DE MEDIDAS



TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A COXAS	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
B CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	30	34	36	38	40
C QUADRIL	36	38	40	42	44	46	48	50	50	52	54	56
D BERTURA PERNA	16	17	18	19	20	21	22	23	26	27	28	29

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra respaldo legal nos seguintes dispositivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- **Lei nº 14.133/2021**, arts. 6º, 18, 23, 40, 82 e 117;
- **Lei Complementar nº 123/2006**, quanto ao tratamento diferenciado às MEs e EPPs;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022**;
- Regulamento Técnico Mercosul de Etiquetagem de Produtos Têxteis (Resolução CONMETRO nº 02/2008);
- Normas técnicas da **ABNT** aplicáveis a produtos têxteis.

6. REQUISITOS E CONDIÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender **integralmente às especificações técnicas detalhadas no ETP**, incluindo:

- composição dos tecidos;
- gramatura mínima;
- resistência mecânica;
- solidez da cor;
- acabamento;
- etiquetagem obrigatória;
- padronização visual;
- conformidade com normas ABNT e ISO.

A Administração poderá **rejeitar produtos em desconformidade**, exigindo substituição sem ônus adicional

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento do objeto, que atendam às exigências deste TR, do edital e da legislação vigente.

Não poderão participar empresas que se enquadrem nas vedações dos arts. **14 e 155 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o tratamento diferenciado às **ME e EPP**, nos termos da LC nº 123/2006.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

8.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

8.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.4.1 Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

8.4.2 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica do emitente.

8.4.3 O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos, que poderão ser iguais ou similares aos produtos licitados.

8.4.4. Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas ou produtos fornecidos.

8.4.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

9 AMOSTRAS

9.1. Será solicitada, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, **IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, nos termos do artigo 17, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, amostra dos produtos.

9.2. A entrega das amostras deverá ser até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pelo pregoeiro, no chat do sistema ou ainda, através de convocação efetuado através do diário oficial do município.

9.3. As amostras deverão ser encaminhadas ao Almojarifado, localizado a Rua Ezequiel Amâncio s/n, Jacobina, vizinho ao CREAS, das 08h às 14h, onde a comissão de avaliação designada pela administração municipal realizará a inspeção dos produtos, que deverão ser entregues em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e número da licitação). O município não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

9.4. Com base no art. 17, da Lei Federal 14.133/21, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

9.5. A amostra será analisada pela **Comissão de Análise** que emitirá um relatório de avaliação e conformidade baseado nos seguintes fatores:

9.5.1 Conformidade em especificações e características técnicas;

9.5.2 Produtos com procedência duvidosa;

9.5.3 Qualidade;

9.5.4 Durabilidade.

9.6 As amostras serão avaliadas por comissão designados, a quem caberá fornecer ao Agente de Contratação um Relatório com parecer definindo quanto as **APROVAÇÕES** ou **REPROVAÇÕES**, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.

9.7 Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no subitem acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de descarte.

9.8 Ainda, tendo em vista que a administração entende que a apresentação de amostras não assegura a qualidade do (restante do) produto a ser entregue, os conjuntos serão submetidos à análise técnica durante todo processo de entrega, por amostragem, sendo avaliadas de acordo com o presente Termo de Referência.

9.9 Considerando que o critério de classificação será global, caso o produto disponibilizado como amostra apresente divergências para menos em relação a algum item da especificação constante no Termo de Referência, implicará na desclassificação da proposta;

9.10 As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante;

9.11 Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e o processo será retomado através da plataforma, onde seguirá adotando às mesmas condições.

9.12 A licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será desclassificada.

9.13 Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos técnicos - Com vistas a assegurar a conformidade técnica, a durabilidade, será obrigatória a apresentação de laudos técnicos comprobatórios da qualidade e conformidade dos produtos ofertados, sob pena de inabilitação;

9.14 Apresentação de Laudo técnico expedido por certificadora ou laboratório acreditado ou credenciado ao INMETRO com descrição detalhada do produto, características e especificações técnicas compatíveis, conforme solicitado no descritivo de cada item.

10. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A contratação será formalizada por **Ata de Registro de Preços**, com vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por **servidor formalmente designado** pela Administração, nos termos do art. **117 da Lei nº 14.133/2021**, a quem competirá coordenar, acompanhar e controlar a execução do objeto registrado.

O gestor da Ata será responsável por:

- I – Acompanhar o cumprimento das condições pactuadas;
- II – controlar a emissão das ordens de fornecimento;
- III – promover a interlocução institucional com a contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- IV – registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução;
- V – subsidiar a atuação da fiscalização;
- VI – adotar providências administrativas para prevenção de falhas, riscos ou irregularidades.

O modelo de gestão adotado visa assegurar **governança, rastreabilidade, transparência e eficiência**, em consonância com os princípios da boa administração pública e com o planejamento delineado no ETP.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por meio de **fornecimento parcelado**, mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando-se os quantitativos registrados e os limites orçamentários.

A execução parcelada decorre da natureza **recorrente, previsível e continuada** da demanda, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, permitindo:

- adequação ao calendário escolar;
- reposições graduais;
- atendimento a novas matrículas;
- mitigação de riscos de superdimensionamento de estoque;
- maior controle orçamentário.

O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

13. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá iniciar o fornecimento dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente indicado pela Administração, devidamente justificado.

O descumprimento injustificado do prazo caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após:

- I – Entrega integral dos produtos solicitados;
- II – conferência quantitativa e qualitativa;
- III – aceite definitivo pela fiscalização;
- IV – apresentação de nota fiscal válida e regular.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contado da data do atesto, nos termos do art. **145 da Lei nº 14.133/2021**, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas em lei e no edital:

- I – fornecer os produtos estritamente conforme as especificações técnicas aprovadas;
- II – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- III – substituir, sem ônus, produtos rejeitados ou em desconformidade;
- IV – arcar com todos os custos de produção, transporte, carga e descarga;
- V – manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação;
- VI – observar as normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança;
- VII – responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- I – Emitir ordens de fornecimento conforme a necessidade administrativa;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- III – efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- IV – comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas;
- V – aplicar sanções, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- VI – garantir as condições necessárias à execução adequada do objeto.

17. DOS PREÇOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão **fixos e irrevogáveis** durante sua vigência, ressalvadas as hipóteses legais de **revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos do art. **124 da Lei nº 14.133/2021**.

Eventual pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído, devidamente comprovado e analisado pela Administração, vedada a revisão automática ou genérica.

18. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será exercida por **servidor ou comissão designada**, nos termos do art. **117 da Lei nº 14.133/2021**, com poderes para:

- I – Acompanhar a entrega dos produtos;
- II – verificar a conformidade técnica;
- III – rejeitar produtos em desacordo;
- IV – solicitar substituições;
- V – registrar ocorrências;
- VI – emitir relatórios e pareceres.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

19. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

O inadimplemento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. **155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- I – Advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade.

As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, tais como:

- I – Priorização da durabilidade e qualidade das peças;
- II – redução de desperdícios;
- III – uso racional de embalagens;
- IV – conformidade com normas ambientais;
- V – respeito às normas trabalhistas e de segurança do trabalho.

Tais critérios alinham-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável e à eficiência na aplicação dos recursos públicos.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consignadas na **Lei Orçamentária Anual – LOA vigente**, compatíveis com o **PPA** e a **LDO**, conforme verificação prévia da disponibilidade orçamentária.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo licitatório e deverá ser observado integralmente pelos licitantes, vinculando a Administração e a futura contratada, em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(AO REDIGIR A PRESENTE PROPOSTA, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0xx/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 327/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

Prefeitura Municipal de Jacobina

Ao Agente de Contratação.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
N° DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UN D	QUANT.	MARC A	VLT UNT	VLR TOTAL
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

5 Que o prazo de início da entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025**

À
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação.

DECLARAÇÃO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ nº _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025
DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e CPF nº, declara, para fins do disposto no Inc. VI do Art. nº 68 da Lei
nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 327/2025**

À
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação.

DECLARAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO N°/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do : **PREGÃO ELETRÔNICO N°/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do : **PREGÃO ELETRÔNICO N°/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do : **PREGÃO ELETRÔNICO N°/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do : **PREGÃO ELETRÔNICO N°/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do : **PREGÃO ELETRÔNICO N°/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0xx/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do : **PREGÃO ELETRÔNICO N°/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do : **PREGÃO ELETRÔNICO N°/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jacobina, antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 327/2025

DECLARAÇÃO

[nome da empresa], qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025

À
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 327/2025**

DECLARAÇÃO

A(razão social da empresa), CNPJ n°.....,
localizada à, declara, em conformidade com a lei n° 14.133/2021, que
cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Jacobina
– **PREGÃO ELETRONICO N° 0xx/2025**

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.197.586/0001-30, representada pelo Prefeito, Sr^a. Valdice Castro Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 185.050.905-00 e portador do RG nº 935224 SSP/BA SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no Diário Oficial de XX/XX/2025, Processo Administrativo n.º XXX/2025, RESOLVE registrar os preços da Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino e aos profissionais da educação do Município de Jacobina/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do **PREGÃO ELETRONICO N.º XXX/2025 - SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

3.2 Além do gerenciados, o objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Conforme disposto no art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, será permitida a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública à presente Ata de Registro de Preços, observadas as seguintes condições:

- A adesão dependerá da anuência do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Jacobina/BA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- Os quantitativos máximos a serem adquiridos por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata;
- O somatório das adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo registrado para cada item;
- O fornecedor registrado deverá aceitar os pedidos dos órgãos aderentes, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e participantes originais;
- As condições e preços praticados deverão ser os mesmos estabelecidos na ata, vedada qualquer diferenciação.

Essa previsão visa ampliar a economicidade e a eficiência administrativa, permitindo que outros entes públicos se beneficiem das condições obtidas pelo Município de Jacobina/BA, sem comprometer a execução contratual local.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada, através da Conta Corrente nº xxxxxxxx, Agência nº xxxxx, Banco xxxxxxxxxxxx, ou cheque nominal em favor da Contratada.

9.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura.

9.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

9.3.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal abrangendo inclusive as Contribuições Previdenciárias, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, dentro de seu período de validade;

9.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

11.3 - Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

11.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

12.3 - Entregar os materiais nos prazos estipulados na Cláusula Décima deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

12.4 - Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os materiais devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.6 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

12.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

12.8 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9 - Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

12.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.11 - Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

12.12 - Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.13 - Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante.

12.14 - Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante.

12.15 - Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

12.16 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

13 DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14 CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jacobina (BA), ___ de _____ de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA
PREFEITA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do fornecedor

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0xx/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA E DO OUTRO A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.197.586/0001-30, representada pelo Prefeito, Sr^a. Valdice Castro Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 185.050.905-00 e portador do RG nº 935224 SSP/BA SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa,e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente termo é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino e aos profissionais da educação do Município de Jacobina/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025 - SRP**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura contratual, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Unidade Orçamentária:
Projeto/Atividade;
Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M (índice Geral de Preços — Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A garantia será de acordo o especificado no Termo de Referência, anexo I.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

9.1. A presente contratação baseia-se pela realização de processo licitatório, na modalidade de Pregão Nº **040/2025**, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacobina - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Jacobina (BA), ___ de _____ de 2025

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: